

CAMINHOS

para a proteção

de pessoas
REFUGIADAS
e MIGRANTES

Corpo técnico

Editorial

Círculos de Hospitalidade
Rua Juan Ganzo Fernandes, 230
Saco dos Limões, Florianópolis - SC
88045-210
CNPJ: 29.309.202/0001-00

Cartilha: Caminhos para a Proteção de Pessoas Refugiadas e Migrantes
CAMINHO 1 – REGULARIZAÇÃO MIGRATÓRIA E DOCUMENTOS
CAMINHO 2 – DIREITOS TRABALHISTAS
CAMINHO 3 – ACESSO A SERVIÇOS PÚBLICOS: SAÚDE, EDUCAÇÃO E REDE SOCIOASSISTENCIAL

A **Círculos de Hospitalidade** é uma organização da sociedade civil que atua nos eixos de **proteção e integração** de populações refugiadas e migrantes e busca **conscientizar** a sociedade de acolhida a respeito de fluxos migratórios e deslocamento forçado. Nossa missão é regenerar a cultura de paz e hospitalidade em tempos de xenofobia e crises humanitárias.

Pesquisa e elaboração do conteúdo: Migranós, composto por Isabella Nikel, Pâmela Morais, Raissá de Oliveira e Thalia Pasetto Biléssimo

Organização: Círculos de Hospitalidade

Tradução: Fernando Pedretti e Desmond Patrick Cox (inglês), Clefaude Estimable (crioulo) e Claudia Leticia Lazcano Vázquez (espanhol)

Revisão: Miguel Augusto Carneiro Pinto Ribeiro

Design gráfico e diagramação: Marina Moraes

Esta publicação pode ser reproduzida, total ou parcialmente, sempre que sua autoria esteja devidamente referenciada à organização Círculos de Hospitalidade e ao Ministério da Justiça e Segurança Pública.

A **cartilha Caminhos para a Proteção de Pessoas Refugiadas e Migrantes** foi elaborada no marco do Projeto Integra, implementado pela organização Círculos de Hospitalidade de acordo com o termo de colaboração firmado com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, Convênio 917921/2021, e realizado com o financiamento do Edital de Chamamento Público SENAJUS N° 01/2021.

A cartilha busca fortalecer a proteção e o acesso a direitos das pessoas beneficiárias do Projeto Integra, uma vez que o objetivo desse projeto é promover a proteção e a integração local de solicitantes de refúgio, refugiados, apátridas e imigrantes no estado de Santa Catarina por meio de atividades de atendimento presencial e on-line que promovam orientação sobre a legislação migratória, informação sobre como esses podem acessar seus direitos, incluindo os serviços públicos locais, e auxílio no preenchimento de documentos, como os de regularização migratória.

Ter acesso a informações fáceis e de qualidade ajuda os(as) migrantes a conhecer seus direitos e torna mais tranquilo o processo de adaptação a um novo país. Tendo isso em mente, esta cartilha tem o objetivo de apresentar orientações básicas sobre o acesso a direitos e serviços públicos para migrantes no Brasil.

Lembramos que a presente cartilha aponta os caminhos para a proteção e o acesso a direitos de pessoas refugiadas e migrantes. Porém, se você tiver alguma dificuldade em acessar seus direitos e os serviços públicos ou emitir os documentos apresentados nas próximas páginas, saiba que estamos aqui para trilhar esses caminhos com você! Nesse caso, entre em contato com nossa equipe que poderemos auxiliar você com o que for necessário.

Sumário

Caminhos

Caminho 1

Regularização migratória e documentos

Pág.06

Regularização migratória.....	pág. 06
Como fazer o Cadastro de Pessoa Física (CPF).....	pág. 09
Abertura de conta bancária.....	pág. 11
Reunião familiar.....	pág. 13
Como validar a carteira de motorista	pág. 15

Caminho 3

Acesso a serviços públicos: saúde, educação e rede socioassistencial

Pág.22

Direito a saúde.....	pág. 22
Direito a educação.....	pág. 25
Direito a rede socioassistencial.....	pág. 26
Pessoas em situação de rua.....	pág. 29
Aluguel de imóvel.....	pág. 30

Caminho 2

Direitos trabalhistas

Pág.16

Como emitir a Carteira de Trabalho Digital.....	pág. 16
Direitos trabalhistas.....	pág. 17
Violação de direitos trabalhistas.....	pág. 18
Assédio moral e sexual.....	pág. 20
Xenofobia e racismo.....	pág. 21

Caminho 1

Regularização migratória e documentos

Acabei de chegar no Brasil, o que fazer?

Seja bem-vindo(a)! Saiba que, independentemente de seu país de origem ou de como você entrou no Brasil, você é bem-vindo(a) aqui e não pode sofrer nenhum tipo de discriminação. Para sua melhor integração, é importante que você conheça seus direitos e deveres. Nas próximas páginas apresentaremos as informações mais importantes para você que acabou de chegar ou já está há um tempo no Brasil.

PASSO 1

Fazer a Regularização Migratória

A regularização migratória é o processo em que o/a migrante recebe autorização para permanecer no Brasil de maneira regular e obter um documento de identificação nacional. Providenciar a regularização é um **direito** e um **dever** seu aqui no Brasil, e essa é feita na Polícia Federal (PF) da região onde você mora. Você pode encontrar os endereços das Delegacias da Polícia Federal em Santa Catarina neste [link](#).

Em geral as opções de regularização migratória são: **autorização de residência**, **solicitação de refúgio** ou **registro**. Você pode entender melhor o que cada um desses procedimentos significa consultando o Glossário, no fim desta Cartilha. Clique neste [link](#) ou escaneie o QR Code para saber a qual modalidade de autorização de residência você tem direito, de acordo com sua nacionalidade ou condição pessoal.

Alguns termos são muito utilizados no momento de fazer a regularização migratória, e é interessante que você os conheça. São os seguintes:



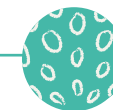
CLIQUE NESTE [LINK](#) OU SCANEIE O QR CODE PARA SABER QUAL A MODALIDADE DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA VOCÊ TEM DIREITO, DE ACORDO COM A SUA NACIONALIDADE.

Você sabe qual é a sua situação migratória no Brasil?



MIGRANTE

Pessoa que saiu de seu país de origem e está no Brasil. Geralmente este conceito está associado a uma pessoa que escolheu migrar devido a fatores externos ou com o objetivo de melhorar sua condição de vida.



MIGRANTE INDOCUMENTADO | IRREGULAR

Pessoa que está no Brasil, mas que ainda não conseguiu fazer sua regularização migratória ou está com seu documento vencido.



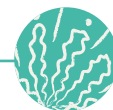
APÁTRIDA

Pessoa que não é reconhecida por nenhum país como nacional, não tendo direito de ter nacionalidade.



REFUGIADO(A)

Pessoa que está fora de seu país de origem devido ao medo de sofrer perseguição relacionada a questões de raça/etnia, religião, nacionalidade, pertencimento a um determinado grupo social ou opinião política, como também devido à grave e generalizada violação de direitos humanos e a conflitos armados, que colocam sua vida em risco.



SOLICITANTE DE REFÚGIO

Pessoa que se reconhece como refugiado(a), fez a solicitação de refúgio ao Comitê Nacional para os Refugiados (Conare) e está aguardando a decisão de sua condição.

Não estou conseguindo um agendamento na Polícia Federal para emitir ou renovar meu documento. E agora?



Antes de entender o que fazer, você precisa saber quando seu documento venceu. Se seu documento venceu **depois de março de 2020**, você vem tentando conseguir o agendamento desde então e possui o requerimento de autorização de residência em seu nome preenchido até 11 de março de 2022, saiba que seu documento – seja ele CRNM, DPRNM ou Protocolo de Refúgio – será considerado **prorrogado e válido para todos os efeitos até 15 de setembro de 2022**. Ou seja, seu documento pode ser utilizado normalmente até o dia 15/09/2022. Você também não terá de pagar multas e não sofrerá penalidades.

Para comprovar que você está cumprindo com seu dever, é possível apresentar a [Portaria nº28/2022-DIREX/PE](#) em seu trabalho, no banco ou em qualquer outro ambiente que esteja cobrando a renovação de seu documento.

Se isso não funcionar, ou seja, se seu documento venceu **antes de março de 2020** ou se é a **primeira vez** que você precisa de um **agendamento na Polícia Federal**, procure a Defensoria Pública da União (DPU) de sua região ou organizações que prestem auxílio para migrantes e solicite ajuda. Clique [aqui](#) para encontrar a DPU mais próxima de você!

PASSO 2

Fazer o Cadastro de Pessoa Física (CPF)

Ao chegar no Brasil, é importante fazer o **CPF**, pois esse documento será essencial para você acessar diferentes serviços públicos, como os de saúde, educação, assistência social, e também para assinar um contrato de trabalho de maneira facilitada. Você pode emitir o CPF na Receita Federal mais próxima de você ou virtualmente, através deste [link](#). Para emitir esse documento, você precisará apresentar os seguintes documentos:



Certidão de Nascimento ou de Casamento;

Carteira do Registro Nacional Migratório (CRNM); ou o Protocolo de Refúgio; ou o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM); ou o Certificado de Inscrição Consular contendo sua foto.



ATENÇÃO

Caso você tenha nacionalidade de um dos países que fazem parte do Mercosul, você poderá apresentar apenas a Certidão de Nascimento ou de Casamento e o seu **documento de viagem** – passaporte ou cédula de identidade¹.

¹No Brasil, chamamos o documento nacional de identificação civil de **cédula de identidade, carteira de identidade, identidade** ou **registro geral** (RG).

DICA

É muito importante **aprender português** para integrar-se no Brasil e ter mais acesso a oportunidades de emprego. Procure um curso de **Português como Língua de Acolhimento (PLAc)** em sua região ou entre em contato com a Círculos de Hospitalidade.



PASSO 3

Fazer a Carteira de Trabalho Digital

Após ter o CPF e documento migratório em mãos, você está pronto/a para buscar trabalho. Para trabalhar de forma regular no Brasil, é importante baixar o aplicativo gratuito chamado **Carteira de Trabalho Digital** para que você possa se cadastrar e, assim, acessar a sua Carteira de Trabalho e consultar o seu contrato de trabalho.

Acesse este [link](#) ou escaneie o QR Code **Cartilha Dicas de Empregabilidade**, elaborada pela Círculos de Hospitalidade e OIM – Agência da ONU para as Migrações. Na Cartilha, você encontrará dicas práticas de como preparar seu currículo, onde buscar vagas de trabalho e como se apresentar numa entrevista de emprego. Você também pode encontrar oportunidades de trabalho no [Sistema Nacional de Emprego \(Sine\)](#).



ESCANEE O QR CODE . A CARTILHA DICAS DE EMPREGABILIDADE, ELABORADA PELA CÍRCULOS DE HOSPITALIDADE E OIM, AGÊNCIA DA ONU PARA AS MIGRAÇÕES. NA CARTILHA, VOCÊ ENCONTRARÁ DICAS PRÁTICAS DE COMO PREPARAR O SEU CURRÍCULO, ONDE BUSCAR POR VAGAS DE EMPREGO E COMO SE APRESENTAR NUMA ENTREVISTA DE EMPREGO. VOCÊ TAMBÉM PODE ENCONTRAR OPORTUNIDADES DE TRABALHO EM INICIATIVAS GOVERNAMENTAIS COMO O [SISTEMA PÚBLICO DE EMPREGO \(SINE\)](#).

Está com dificuldades para fazer a sua Carteira de Trabalho Digital? Entre em contato com a equipe da Círculos de Hospitalidade via e-mail ou WhatsApp que poderemos auxiliar você!



Posso abrir conta no banco se não tenho documentação ou estou com a documentação vencida?



Sim, você pode abrir uma conta bancária mesmo que ainda não tenha a documentação migratória ou se ela estiver vencida. A Lei de Migração – [Lei 13.445/17](#), art. 4º – garante à pessoa migrante, **independentemente da situação migratória**, o direito de abrir conta bancária. Da mesma maneira, o art. 119 do [Decreto 9.199/17](#) e o art. 3º do [Decreto 9.277/18](#) garantem esse direito às pessoas solicitantes de refúgio. Isso quer dizer que a pessoa **não pode ser discriminada por ser migrante, solicitante de refúgio ou refugiada na hora de abrir sua conta do banco**.

No entanto, alguns bancos ainda não aceitam documentos do país de origem para a abertura de conta. Em relação ao assunto, a DPU já emitiu uma recomendação aos bancos brasileiros sobre esse direito, que você pode acessar neste [link](#), imprimir e apresentar para o gerente do banco onde desejar abrir uma conta. Caso você continue com dificuldades, entre em contato com a [DPU mais próxima](#) de você.

Também é importante notar que a decisão final de abertura de conta a qualquer pessoa, brasileira ou migrante, é feita pelos próprios bancos, uma vez que essas entidades avaliam os riscos de seus clientes. O que não pode acontecer, porém, é o banco negar abrir uma conta pelo fato de a pessoa ser migrante: isso é um tratamento discriminatório e é condenado pela Lei de Migração. Se você enfrentar dificuldades em bancos convencionais em razão de seu crédito, uma outra opção são os bancos digitais, que facilitam o processo de abertura de contas.

Perdi um documento pessoal, o que fazer??



O primeiro passo é fazer um Boletim de Ocorrência (BO) registrando a perda do documento na delegacia mais próxima ou através da [Delegacia de Polícia Virtual](#).

Caso tenha perdido um documento que foi emitido em seu país de origem, como passaporte ou cédula de identidade nacional, você deve procurar o Consulado ou a Embaixada de seu país e se informar sobre como emitir esse documento novamente.

Mas caso tenha perdido seu documento de regularização migratória – CRNM, DPRNM ou Protocolo de Refúgio –, você deve solicitar a 2ª via na Polícia Federal.

Se perdeu sua CRNM, você deve preencher este formulário [online](#), reunir os [documentos necessários](#) e realizar um agendamento na PF. Você pode conferir como realizar o agendamento na Polícia Federal de sua região [aqui](#). Esse procedimento tem uma [taxa](#) de R\$ 204,77, mas lembre-se de que, se você não puder pagar a taxa por não ter renda ou por possuir renda familiar de até meio salário mínimo por pessoa, é possível apresentar uma declaração de [hipossuficiência](#). Assim, você não precisa pagar a taxa.



IMPORTANTE

Lembre-se de levar seu Boletim de Ocorrência (BO) no dia em que for renovar seu documento!

O que eu preciso fazer para trazer a minha família para o Brasil?



A resposta depende do status de sua regularização migratória. Detalhamos cada um dos cenários a seguir.

Se você possui **autorização de residência válida – Carteira do Registro Nacional Migratório (CRNM)**:

Seus familiares devem solicitar um visto de reunião familiar à Embaixada do Brasil no país em que estão morando.

Para esse procedimento, é comum que seja solicitado uma carta de convite, na qual você convida seus familiares para vir ao Brasil, um comprovante de parentesco, uma certidão de nascimento, de casamento etc., um comprovante de renda – contracheque – e de moradia no Brasil, entre outros documentos, que devem ser verificados diretamente com a Embaixada brasileira do local onde seus familiares estejam.

O visto de reunião familiar permitirá que seus familiares entrem no Brasil de maneira regular, e após sua chegada devem se registrar na Polícia Federal.

Caso seus familiares já estejam no Brasil, podem solicitar a [autorização de residência](#) diretamente na Polícia Federal mesmo que não tenham solicitado o visto anteriormente, contando que sejam de parentesco direto – companheiro(a), avós, pais, filhos ou netos – ou dependam financeiramente de você.

Já no caso de ser refugiado reconhecido, você também tem direito de solicitar a reunião familiar ou a extensão dos efeitos da condição de refugiado.

Você pode solicitar a reunião familiar de: cônjuge ou companheiro(a); ascendentes ou descendentes – pai, mãe, avô, avó, bisavô, bisavó, tataravô, tataravó; demais parentes que dependam economicamente de você – irmão, irmã, tio(a), tio-avô, tia-avó, sobrinho(a), sobrinho-neto, sobrinha-neta, primo(a); e por último parentes por afinidade que dependam economicamente de você – enteado, sogro(a), cunhado(a). Para mais informações, acesse o [site](#) do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

O primeiro passo

Solicitar a reunião familiar para o Conare, que encaminhará um ofício ao Ministério de Relações Exteriores (MRE) para que este informe as entidades consulares a respeito do pedido.

O segundo passo

Após o envio dos documentos ao MRE, seu familiar deverá preencher o formulário de pedido de visto online, disponível neste [site](#), e apresentá-lo preenchido e assinado à Embaixada ou Consulado do Brasil onde se encontrem, juntamente com sua manifestação expressa de vontade de chamar seus familiares para fins de reunificação familiar no Brasil, além dos demais documentos necessários para o pedido. Entre em contato com a Repartição Consular para obter informações sobre toda a documentação necessária para fazer o pedido de visto e seu prazo de processamento. É importante lembrar que a manifestação expressa de vontade não representa a concessão de seu visto, sendo apenas um dos documentos que devem instruir o pedido de visto.

Atenção: se sua autorização de residência já for baseada em reunião familiar, você não pode ser o chamante de outros familiares.

Se você não ainda **não efetuou sua regularização migratória ou é solicitante de refúgio**, infelizmente não é possível solicitar a reunião familiar. Solicitantes de refúgio não podem trazer a família para o Brasil, uma vez que o processo de reunião familiar somente pode ser iniciado após a decisão do Conare sobre a solicitação de reconhecimento da condição de refugiado. Mas, caso seus familiares já tenham entrado no Brasil, é possível incluí-los em sua solicitação de refúgio e, portanto, regularizá-los.

Como posso validar minha carteira de motorista no Brasil?



Se você fez sua carteira de motorista em outro país, é necessário fazer a validação desta aqui, no Brasil, para poder dirigir. Para isso, você deve:

1

Ter a carteira de motorista válida no país de emissão;

2

Ser maior de 18 anos;

3

Ser penalmente imputável (ou seja, poder responder por seus atos);

4

Saber ler e escrever.

Se você cumpre todos os requisitos acima, deve procurar o Departamento de Trânsito (DETRAN) mais próximo e apresentar os seguintes documentos:

- CPF;
- Carteira de Habilitação válida do país de origem; c) tradução juramentada da habilitação – no caso de documentos que não estiverem em português;
- Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), passaporte ou Carteira de Trabalho – original e cópia simples;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 3 meses – são válidos conta de luz, água ou internet, ou Contrato de Aluguel.

Entre sempre em contato com o Detran mais próximo de você para se informar sobre o que deve fazer. Por exemplo, pergunte se é necessário marcar horário e confirme quais são os documentos exigidos. Para saber qual o Detran mais próximo de você, clique [aqui](#) – clique no link do Detran de seu estado e clique em Institucional, Atendimento/Postos de Atendimento/Unidades de Atendimento ou Ciretrans, ou procure no site por esses termos.

Caminho 2

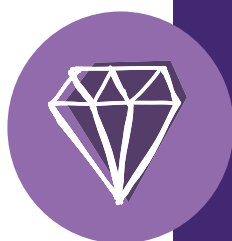
Direitos Trabalhistas

Todo empregado no Brasil possui direitos trabalhistas, como férias, 13º salário e adicional noturno. Isso também se aplica para todos(as) migrantes e refugiados(as), sem distinção de nacionalidade ou condição migratória conforme o art. 4º, inciso XI, da [Lei 13445/17](#). Ou seja, não importa de qual país você venha nem se você ainda não possui autorização de residência, você também tem direitos trabalhistas, que devem ser respeitados!

COMO EMITIR A CARTEIRA DE TRABALHO?

Atualmente, a **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** é um documento exclusivamente digital, que **precisa do número do CPF para ser emitido**. Você pode acessar a CTPS gratuitamente por meio do aplicativo **“Carteira de Trabalho Digital”**, encontrado na [Apple Store](#) ou na [Play Store](#), ou pelo computador neste [site](#).

Para explicar como emitir a CTPS Digital, o Ministério da Economia criou um manual de instruções com todos os passos do processo. Clique [aqui](#) para acessar esse documento. Você tem mais dúvidas sobre a Carteira de Trabalho Digital? Então confira a seção [Dúvidas Frequentes](#) do site Emprega Brasil.

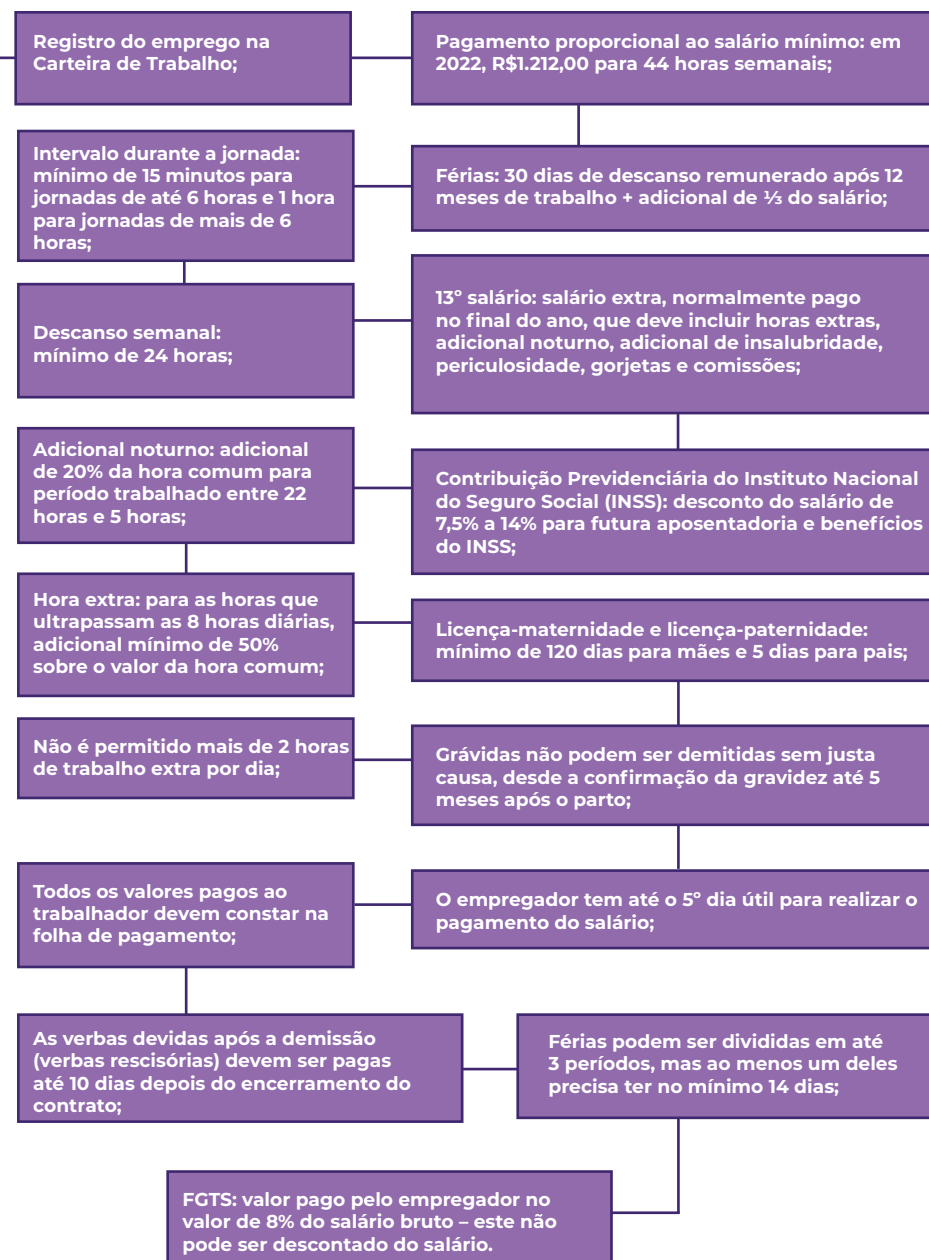


IMPORTANTE

Os trabalhadores que não têm celular ou acesso a internet podem procurar o Ministério do Trabalho e do Emprego de sua região para buscar assistência na emissão de sua CTPS ou a equipe da Círculos de Hospitalidade.

Quais são os direitos trabalhistas de migrantes?

Os/As migrantes possuem **os mesmos direitos trabalhistas que qualquer outro empregado**, em trabalho urbano ou rural. Entre os direitos trabalhistas, podemos citar os principais:



Tenho menos de 18 anos e gostaria de trabalhar no Brasil, é possível?



Sim, mas existem regras. **Os menores de 14 anos não podem trabalhar sob nenhuma condição.** Adolescentes de **14 e 15 anos** somente podem trabalhar na condição de “aprendiz”, por **no máximo 6 horas diárias**. Adolescentes a partir de 16 anos podem trabalhar **até 8 horas por dia**.

Aos menores de 18 anos, inclusive na condição de menor aprendiz, são garantidos todos os direitos trabalhistas, como remuneração proporcional a um salário mínimo, férias remuneradas, FGTS, INSS, carteira assinada e décimo terceiro salário. É **proibido para menores de 18 anos**: trabalho noturno (entre 22h e 5h), em locais insalubres ou perigosos e em locais ou serviços prejudiciais à sua moralidade (como bares).

O que eu devo fazer quando percebo que meus direitos trabalhistas não estão sendo respeitados??



Alguns órgãos e instituições podem ser procurados para você buscar o cumprimento de seus direitos e receber todos os valores devidos. Em geral o sindicato de cada categoria de trabalho pode e deve auxiliar você a entender essas questões. Procure saber qual o sindicato em que você se enquadra para consultar seus direitos. A lista com os sindicatos cadastrados no Ministério do Trabalho e Previdência pode ser consultada [aqui](#).

Além dos sindicatos, órgãos públicos como o Ministério Público do Trabalho e o Ministério do Trabalho e Previdência também podem ajudar você.

Caso não haja nenhum desses órgãos próximos de você, é possível buscar orientação gratuita em órgãos como a Defensoria Pública ou o Escritório de Assistência Jurídica de uma universidade.



IMPORTANTE

O trabalhador possui o prazo de **2 anos** após o fim do contrato para requerer os créditos trabalhistas que entender de direito.

Trabalho para outra pessoa/empresa mas minha carteira de trabalho não foi assinada, tenho direitos??



Sim. Ainda que o trabalho não tenha sido registrado na sua Carteira de Trabalho, o empregado possui todos os direitos trabalhistas garantidos, sem distinção.

A assinatura do Contrato de Trabalho é uma responsabilidade do empregador, e o empregado não pode ser punido por conta disso.

Assim, o trabalhador que não teve sua carteira assinada, mas que trabalhou de maneira constante, tendo algum tipo de chefe, e que esperava receber salário, **tem o mesmo direito** a férias, 13º salário, adicional noturno, hora extra, FGTS, previdência social e todos os demais direitos trabalhistas.

Nesses casos, é possível encontrar assistência jurídica gratuita para o pagamento dos valores devidos no sindicato de sua categoria, no Ministério Público do Trabalho e no Ministério do Emprego e Previdência.

O que é assédio sexual e moral? O que devo fazer nesses casos?



Assédio Moral

Ocorre quando o(a) trabalhador(a) sofre no ambiente de trabalho com ações que acabam por constrangi-lo(a), humilhá-lo(a) ou ofendê-lo(a). Por exemplo, um superior que cobra excessivamente um(a) determinado(a) funcionário(a), ou um(a) colega que faz comentários que envergonham alguém na frente de outras pessoas.

Assédio Sexual

É definido, de forma geral, como o abuso, comportamento intimidador, coercitivo ou o constrangimento com sentido sexual no ambiente de trabalho. O(a) assediador(a) pode, por exemplo, tentar prejudicar profissionalmente uma pessoa que não correspondeu a uma investida sexual, fazer comentários constrangedores sobre o corpo ou a sexualidade do outro ou tocar a pessoa de uma maneira desconfortável.

Os dois tipos de assédio podem ser realizados tanto por pessoas em cargos mais altos quanto por colegas que estão no mesmo nível hierárquico de trabalho.

Caso você passe por uma situação assim, deve comunicar a alguém da empresa, como o setor de Recursos Humanos (RH). Se você não se sentir confortável em falar com alguém da mesma empresa onde ocorreu o episódio, pode procurar o [Ministério do Trabalho mais próximo](#) ou seu sindicato para denunciar o ocorrido. Se possível, recolha provas do assédio, como gravações de conversas, e-mails, recados e testemunhas.

O que é xenofobia e racismo? O que devo fazer se isso acontecer no ambiente de trabalho?



A **xenofobia** pode ser explicada como **qualquer forma de violência ou discriminação motivada por diferenças de nacionalidade, idioma, religião ou etnia**. Infelizmente muitas pessoas que mudam de país sofrem xenofobia, especialmente as que vêm de nações em desenvolvimento ou subdesenvolvidas.

A xenofobia no Brasil está diretamente ligada ao **racismo**, um **preconceito baseado na cor de pele e demais características físicas, que criou a ideia de que pessoas brancas são superiores** a pessoas de outras raças – pretas, pardas, indígenas ou amarelas.

É importante saber que, no Brasil, **xenofobia e racismo são crimes** conforme o art. 1º da [Lei nº 7716/1989](#). Se você sofrer ou ver outra pessoa sofrendo xenofobia ou racismo, denuncie! O Disque 100 é um serviço preparado para atender casos de violações de direitos humanos e explicar o que deve ser feito em cada situação. As ligações para o Disque 100 podem ser feitas de todo o Brasil, gratuitamente: basta discar 100 em seu telefone fixo ou celular.

Além disso, você pode contatar o setor de Recursos Humanos da sua empresa ou procurar o [Ministério do Trabalho mais próximo](#) para denunciar esses crimes. Nesses casos também é importante recolher provas do ocorrido.

Caminho 3

Acesso a serviços públicos: saúde, educação e rede socioassistencial

A Lei de Migração garante o acesso gratuito dos(as) migrantes aos mais variados serviços públicos no Brasil, incluindo os de saúde, educação e assistência social. Esses direitos são de todo e qualquer migrante no país, sem distinção de nacionalidade ou situação migratória.

Nas próximas páginas apresentaremos os principais serviços públicos a que as pessoas refugiadas e migrantes têm direito no Brasil e como você pode acessá-los.

PASSO 1- SAÚDE

Preciso de atendimento médico, onde devo buscar ajuda?

No Brasil, a atenção médica através do Sistema Único de Saúde (SUS) é gratuita e universal, o que significa que **todas** as pessoas têm direito a seus serviços. No caso de pessoas migrantes, a Lei de Migração, segundo o art. 3º da Lei nº 13.445/17, garante o acesso a serviços públicos de saúde para todos(as) os(as) os migrantes no país.



ATENÇÃO

Você tem direito ao sistema de saúde público mesmo que ainda não tenha autorização de residência ou protocolo de refúgio. Não importa de qual país você veio nem se ainda não efetuou sua regularização migratória: você **tem direito a acessar o sistema público de saúde**.

O Sistema Único de Saúde (SUS) é o **sistema de saúde público e gratuito no país**. Por meio do SUS, você pode encontrar muitos recursos para cuidar de sua saúde. Dessa forma, se você precisar de atendimento médico, pode procurar uma Unidade Básica de Saúde (UBS), uma Unidade de Pronto-Atendimento (UPA) e hospitais.

Cada um desses locais, a UBS, a UPA e o hospital, presta um tipo de atendimento:

Unidade Básica de Saúde (UBS)

Também conhecida como **Posto de Saúde**, deve ser procurada para **atendimentos de atenção básica**. A UBS é onde as pessoas podem receber atendimento médico e de pré-natal, tomar vacinas, ter acesso a medicamentos gratuitos e receber acompanhamento para diversas doenças, como diabetes, hipertensão, tuberculose etc.

Unidade de Pronto-Atendimento (UPA)

As UPAs funcionam 24 horas por dia, 7 dias por semana, e devem ser procuradas em **situações de urgência ou emergência**, como pressão e febre altas, fraturas, cortes, infarto e derrame.

Hospitais

Devem ser procurados em **situações de emergência que necessitam de internação, cirurgias, exames mais complexos e maternidade**. Geralmente os pacientes são encaminhados ao hospital pelos níveis anteriores (UBS e UPAS) ou por ambulâncias.

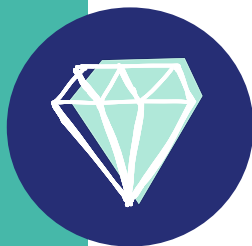
Para receber atendimento no SUS, você precisa do **Cartão Nacional de Saúde**, que pode ser feito gratuitamente de duas maneiras: virtualmente, pelo site do [Conecte SUS](#) ou baixando o aplicativo **Conecte SUS** em seu celular, na [Apple Store](#) ou na [Play Store](#); ou presencialmente, na [Unidade Básica de Saúde mais próxima](#) de sua casa. Você precisará ter: (i) o CPF, Carteira de Identidade – CRNM ou Protocolo de Refúgio – ou um documento de seu país de origem; e (ii) um comprovante de residência – conta de luz ou água, ou declaração de residência.

ATENÇÃO

Caso você ainda não tenha algum dos documentos citados acima, **não pode ser impedido de receber atendimento médico**. Nesse caso orientamos que apresente a Lei de Migração e converse sobre seu direito de acessar os serviços públicos de saúde. Caso o impedimento continue, procure auxílio da Defensoria Pública mais próxima de você!

IMPORTANTE

Programa **Farmácia Popular** permite que a população tenha acesso a medicamentos considerados essenciais, por exemplo, remédios para hipertensão, asma, diabetes etc. de forma gratuita. Para acesso aos medicamentos do Programa, você deverá comparecer presencialmente à [farmácia credenciada mais próxima](#) de você, levando documento pessoal e receita médica.



Estou grávida, como cuidar da saúde durante minha gestação?



No Brasil quem está grávida deve realizar o acompanhamento médico da gravidez, chamado de **pré-natal**. No SUS, esse atendimento ocorre de forma gratuita e deve ser iniciado assim que a gestação for descoberta. Para isso, é importante procurar a [Unidade Básica de Saúde mais próxima](#) de sua casa

O pré-natal é importante para acompanhar a saúde da gestante e do bebê, realizar exames, identificar e classificar possíveis riscos da gravidez e orientar sobre o parto. Leia mais [aqui](#).

ATENÇÃO

É extremamente importante realizar o acompanhamento pré-natal, tanto para o bebê quanto para a gestante. A equipe da Unidade Básica de Saúde **pode realizar busca ativa da gestante que não iniciar ou abandonar as consultas de pré-natal, bem como notificar o Conselho Tutelar!** A gestante será advertida e orientada a receber o acompanhamento. Faça o acompanhamento pré-natal! Pela sua saúde e de seu/sua bebê.

PASSO 2- EDUCAÇÃO

Eu ainda não tenho documentos no Brasil, eu e meus filhos temos direito à educação?

A educação no Brasil é garantida pela Constituição Federal como um **direito de todos(as)**. A Lei de Migração, de acordo com o art. 3º, inciso XI, e o art. 4º, inciso X, da Lei nº 13.445/17, garante ainda o acesso igualitário e livre do(a) migrante à educação, independente da nacionalidade e da condição migratória.

Dessa forma, **você pode matricular seu filho em uma escola mesmo que ainda não tenha um documento brasileiro**. Você pode procurar a [Secretaria de Educação de sua região](#) para saber como realizar sua matrícula.

No caso de jovens e adultos que não tiveram a oportunidade de iniciar ou finalizar seus estudos, a lei garante o direito à educação básica – ensino fundamental e ensino médio. Sendo assim, você pode iniciar ou finalizar seus estudos nas seguintes modalidades:



EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

É destinada à população com 15 anos ou mais que não teve acesso ou interrompeu seus estudos antes de concluir a educação básica.

EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS (ENCCEJA)

Acontece anualmente e permite que pessoas maiores de 15 anos consigam a certificação de conclusão do ensino fundamental e/ou ensino médio caso atinjam a pontuação necessária.



IMPORTANTE

No caso de pessoas migrantes, não pode ser exigido documento brasileiro ou documentação que comprove a escolaridade no país de origem, de acordo com a [Resolução nº 1, de 13/11/2020](#).

PASSO 3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Migrantes no Brasil têm direito à assistência social?

Sim, assim como a educação e a saúde, a assistência social é um direito da pessoa migrante que se encontra em território brasileiro conforme os arts. 3º e 4º da Lei de Migração nº 13.445/17.

Segundo o [site](#) do governo federal, a Assistência Social é uma política pública e “está organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (Suas), presente em todo o Brasil”. Seu principal objetivo é **garantir a proteção social a toda pessoa no território brasileiro**, apoiando indivíduos, famílias e comunidades por intermédio de benefícios, serviços, programas e projetos.



Como posso acessar os serviços de assistência social?



Se você precisar de serviços de assistência social, pode procurar o Centro de Referência em Assistência Social ([CRAS](#)) [mais próximo](#). Para obter informações sobre os programas e benefícios disponíveis no CRAS, clique [aqui](#).

No CRAS, as pessoas migrantes também podem fazer inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para programas sociais do governo federal. É possível fazer um **Pré-Cadastro** por meio do [aplicativo](#) na Apple Store ou Play Store ou pelo [site](#) em seu computador.

O CadÚnico é um registro que permite ao governo brasileiro saber quem são as famílias de baixa renda no Brasil. Dessa forma, você pode realizar o cadastro se:

Sua família tiver **renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa;**

A **renda mensal familiar for de até 3 salários mínimos**, ou seja, a soma de todos os salários da família tem o total de até 3 vezes o salário mínimo;

Estiver(em) em situação de rua, seja **uma pessoa sozinha ou uma família em situação de rua.**

O cadastro precisa ser feito, de forma presencial, por um membro da família – maior de 16 anos – e é preciso apresentar o CPF. Também será necessário apresentar um documento de identificação de cada pessoa da família.

ATENÇÃO

Você **deve sempre atualizar as informações do CadÚnico quando tiver alguma mudança familiar**, como nascimento ou morte de alguém da família, mudança de endereço, crianças que tenham entrado na escola ou saído dela, alteração de salários etc.

Além do CRAS, a Assistência Social conta com estas unidades de atendimento:

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

Local de atendimento de indivíduos ou famílias que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Atende a casos de violência contra a mulher, abandono, afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção, violência sexual, física e psicológica, situação de rua, discriminação por raça/etnia e/ou orientação sexual, trabalho infantil etc. Procure o [Creas do seu município ou região](#). Os serviços são públicos e gratuitos.

CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA (CENTRO POP)

Local de atendimento para pessoas que se encontram em situação de rua. Importante: para migrantes nessas situações, o endereço do [endereço do Centro POP](#) pode ser usado como endereço de referência.

Quais os benefícios assistenciais a que tenho direito?

Alguns dos benefícios e programas assistenciais disponíveis são:

AUXÍLIO BRASIL (SUBSTITUTO DO BOLSA FAMÍLIA)

Programa social de transferência de renda para famílias em situação de extrema pobreza e pobreza que recebem **renda mensal por pessoa de até R\$ 210,00** e que estejam cadastradas no CadÚnico. O valor e os demais requisitos variam de acordo com a composição familiar. Por isso, devem ser consultados no CRAS ou na [página da internet desse programa](#) do governo federal.

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

Benefício que garante um salário mínimo por mês ao idoso com idade igual ou superior a 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade. Para ter direito ao BPC, é necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja igual ou menor do que 1/4 do salário mínimo, ou seja, R\$ 303,00 em 2022, e a pessoa esteja inscrita no CadÚnico. **● BPC não é aposentadoria.** Para ter direito a esse benefício, não é preciso ter trabalhado ou contribuído para o INSS. Leia mais no [site](#).

ID JOVEM

Documento que possibilita pagar meia-entrada em eventos artísticos, culturais e esportivos, bem como ter acesso a passagens gratuitas ou com desconto no transporte coletivo para outros estados. Podem fazer o documento e aproveitar seus benefícios pessoas entre 15 e 29 anos com renda familiar mensal de até 2 salários mínimos e inscritos no CadÚnico. Leia mais [aqui](#).

Quais são os serviços disponíveis para pessoas em situação de rua?



Se você está em situação de rua, pode procurar o **Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP)**, local voltado para as pessoas que usam a rua como espaço de moradia, de forma temporária – por poucos dias – ou de forma permanente.

No espaço do Centro Pop você pode:

Tirar suas dúvidas sobre seus direitos e como conseguir acessá-los;

Apoio para regularizar seus documentos pessoais;

Usar a lavanderia;

Guardar seus pertences;

Ter acesso a alimentação;

Fazer sua higiene pessoal;

Receber encaminhamentos para outras políticas públicas quando for o caso.

ATENÇÃO

Pessoas que estão em unidades de acolhimento apenas para dormir ou em moradia provisória também podem acessar os serviços do Centro POP.

Se você ainda não possui um documento brasileiro e/ou documento do seu país de origem, também pode acessar os serviços dessa instituição, já que uma das atividades do Centro POP é o apoio para o acesso ou a regularização de documentação.



IMPORTANTE

o endereço do Centro POP pode ser usado como referência no Cadastro Único e para procura de vagas de emprego.

ATENÇÃO

Se sua cidade não contar com um Centro POP, procure o [CRAS mais próximo](#) para você ser encaminhado(a) para o serviço especializado para pessoas em situação de rua.

Quero alugar/alugo um imóvel, o que devo saber?



Em primeiro lugar, é importante que o aluguel do imóvel seja feito por meio de um **contrato escrito**, assinado pelo(a) proprietário(a) do imóvel, pela pessoa que o está alugando e por duas testemunhas.

É bom para você que o **Contrato de Aluguel** tenha todas as informações importantes, como o **prazo do contrato**, o **valor mensal do aluguel**, possíveis **reajustes do valor do aluguel**, quem é **responsável pelos impostos e taxas**, eventuais **multas por atraso** etc.

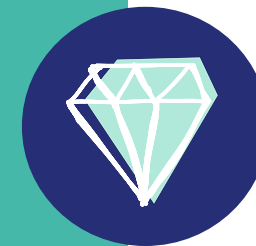
Ainda que não tenha sido feito um Contrato de Aluguel escrito, a Lei do Inquilinato – [Lei nº 8245/91](#) – estabelece algumas regras que devem ser respeitadas em todos os casos.

São alguns **direitos** básicos de quem aluga um imóvel – do inquilino: verificar a situação do imóvel na hora da entrega e registrar com o(a) proprietário(a), por escrito, possíveis defeitos e falhas, receber o imóvel em perfeitas condições de uso e receber comprovante de pagamento dos aluguéis.

São **deveres** de quem aluga um imóvel: pagar o aluguel no prazo, devolver o imóvel no estado em que recebeu, não realizar alterações internas ou externas sem autorização do(a) proprietário(a), avisar o(a) proprietário(a) sobre qualquer problema no imóvel – de preferência, por escrito – e pagar as despesas de água, luz, gás e condomínio.

IMPORTANTE

Se possível, **sempre peça recibo dos pagamentos de aluguel.**



IPTU: o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) é um imposto sobre imóveis cobrado pelo município. É cobrado todo ano, geralmente no início do ano, a partir de janeiro. Seu valor pode ser pago à vista ou parcelado.

Caso não esteja no contrato, é responsabilidade do(a) proprietário(a) pagar o IPTU. Caso tenha sido acordado que o IPTU é responsabilidade de quem aluga, você pode pagar diretamente ao(a) proprietário(a) – lembre-se de pedir recibo – ou encontrar as informações necessárias no site de seu município e pagar por meio eletrônico ou ainda pagar diretamente na prefeitura.

Moro de aluguel e algo no imóvel está com problema ou foi danificado. Quem deve pagar o conserto: eu ou o(a) proprietário(a)?



Os reparos essenciais e mais urgentes, como de fiação elétrica, tubulação, infiltração, troca de piso e conserto de telhado, entre outros, são de responsabilidade do(a) proprietário(a). Já as reformas ou soluções de problemas causados pelo uso, como entupimento, vazamento e furo na parede, são de responsabilidade de quem aluga.

Em geral, se o problema já existia antes do aluguel, o(a) proprietário(a) é responsável por seu conserto.

GLOSSÁRIO

APÁTRIDA

Pessoa que não é reconhecida por nenhum país como nacional, não tendo direito de ter nacionalidade.

AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

A autorização de residência é um procedimento migratório para que a pessoa possa se estabelecer de maneira regular no Brasil, temporária ou definitivamente.

BOLETIM DE OCORRÊNCIA (BO)

É o documento oficial utilizado por órgãos como Polícia Civil, Polícia Federal, entre outros, para registrar notícia de crime.

CONARE

O Comitê Nacional para os Refugiados (Conare) é um órgão colegiado, vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, que analisa e decide sobre as solicitações de reconhecimento da condição de refugiado no Brasil. Para mais informações, acesse este [link](#).

CONSELHO TUTELAR

É um órgão público que tem como objetivo atuar sempre que os direitos de crianças e adolescentes se encontrem ameaçados ou violados.

LEGISLAÇÃO MIGRATÓRIA

É o conjunto de leis que reúne as principais normas nacionais e internacionais sobre as migrações e refúgios e serve como instrumento de garantia dos direitos da população migrante e das principais hipóteses de regularização migratória no país.

MIGRANTE

Este conceito está associado a uma pessoa que escolheu migrar devido a fatores externos ou com o objetivo de melhorar sua condição de vida.

MIGRANTE INDOCUMENTADO OU IRREGULAR

Pessoa que está no Brasil, mas que ainda não conseguiu fazer sua regularização migratória ou está com seu documento migratório vencido.

REFUGIADO(A)

De acordo com a [Agência da ONU para Refugiados \(ACNUR\)](#), é uma pessoa que está “fora de seu país de origem devido a fundados temores de perseguição relacionados a questões de raça, religião, nacionalidade, pertencimento a um determinado grupo social ou opinião política, assim como à grave e generalizada violação de direitos humanos e conflitos armados”, que colocam sua vida em risco.

REGISTRO

No contexto da regularização migratória, o registro é um procedimento de identificação civil feito pela Polícia Federal para emitir um número de Registro Nacional Migratório (RNM) e a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM). A pessoa a quem tenha sido concedido visto temporário antes de vir para o Brasil ou que tenha tido autorização de residência aceita e publicada no Diário Oficial da União (DOU) pode utilizar essa categoria de regularização.

REGULARIZAÇÃO MIGRATÓRIA

É o processo em que o/a migrante obtém seu documento de identificação nacional e recebe autorização para permanecer no Brasil de maneira regular.

SINDICATO

Um sindicato é uma associação de trabalhadores que tem o objetivo de defender os direitos de uma categoria. Há muitos sindicatos, e cada um deles é responsável por uma categoria profissional de uma região específica. Por exemplo, há um sindicato dos professores em Florianópolis e outro em Chapecó, assim como há um sindicato dos metalúrgicos em São Paulo e outro no Rio de Janeiro. Você pode procurar o sindicato da sua categoria [aqui](#).

SITUAÇÃO MIGRATÓRIA

Indica o status migratório da pessoa, ou seja, se no momento ela está indocumentada ou irregular, se já está regularizada e de que maneira – é solicitante de refúgio, tem autorização de residência etc.

SOLICITANTE DE REFÚGIO

Pessoa que se reconhece como refugiado(a), fez a solicitação de refúgio ao Comitê Nacional para os Refugiados (Conare) e está aguardando a decisão sobre sua condição.

FALE CONOSCO



circulosdehospitalidade.org



contato@circulosdehospitalidade.org



[circulosdehospitalidade](https://www.youtube.com/c/circulosdehospitalidade)



+55 (48) 99638-0528